DECRETO Nº 1.939 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO SÍTIO BUJARI, SÍTIO RETIRO E DO SÍTIO CABEÇO DA SERRA, DESTINADA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODA A POPULAÇÃO CIRCUNVIZINHA.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado do Paraíba, o Sr. **CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

CONSIDERANDO, a necessidade de poços artesianos em caráter de urgência devido à falta de chuvas que atinge a região do Curimataú paraibano, considerado polígono da seca é essencial a perfuração de poços para suprir a necessidade nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO, que houve a perfuração de poços, armazenamento, canalização, e distribuição das águas em propriedades privadas com a anuência dos proprietários, com a atual necessidade de instalação de equipamentos, junto aos poços nas propriedades particulares;

CONSIDERANDO, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, nas áreas privadas dos imóveis localizados no Sítio do Bujari, 6km da sede, imóvel lado esquerdo, na área das coordenadas geográficas: 6° 26' 08" - 36° 09' 51", Sítio Bujari, 4km da sede, imóvel lado direito, na área das coordenadas geográficas: 6° 26' 49" - 36° 10' 02", Sítio Retiro, na área das coordenadas geográficas: : 6° 28' 25" - 36° 10' 39" e do Sítio Cabeço da Serra, na área das coordenadas geográficas: 6° 29' 25" - 36° 08' 17", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art.2º - São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas**.**

Art.3º - A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art.4º - O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art.5º - Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art.6º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art.7º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cuité - PB, em 28 de novembro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito